



SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA

PORTARIA Nº 1638/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2020, publicado no *Diário Oficial da União* nº 177-A, de 15 de setembro de 2020; e o que consta no Processo Eletrônico nº **23479.014973/2023-18**;

RESOLVE:

Considerando a importância do acesso de estudantes de graduação e pós-graduação vindos do exterior ao Restaurante Universitário da Unifesspa a fim de possibilitar a permanência dos referidos estudantes na Universidade;

Considerando o interesse institucional em possibilitar uma Universidade mais justa, democrática, acessível e igualitária, em consonância com a missão e os princípios institucionais, bem como o compromisso de executar ações que possam diminuir a evasão de discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação.

Artigo 1º: Os estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Unifesspa, provenientes de outros países, terão acesso com subsídio integral ao Restaurante Universitário, mediante a apresentação de documentos comprobatórios de sua condição de estudante internacional.

Parágrafo 1º: Os documentos comprobatórios mencionados no caput deste artigo poderão incluir, entre outros, o passaporte válido com visto de estudante, a carteira de identidade de estrangeiro ou qualquer outro documento oficial que ateste a condição de estudante internacional.

Parágrafo 2º: A Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (ARNI) será responsável pela coordenação e implementação das medidas necessárias para viabilizar o acesso com subsídio integral dos estudantes de graduação e pós-graduação estrangeiros ao Restaurante Universitário.

Artigo 2º: A regulamentação complementar, elaborada pela ARNI, estabelecerá os detalhes específicos sobre os documentos exigidos, os procedimentos para a comprovação da condição de estudante internacional e quaisquer outras condições necessárias para o acesso contínuo ao Restaurante Universitário.

Parágrafo 1º: A regulamentação complementar deverá estar em conformidade com as normas e regulamentos da Unifesspa, bem como com a legislação vigente relacionada à imigração e aos direitos dos estudantes internacionais.

Parágrafo 2º: A regulamentação complementar também estabelecerá critérios claros para a definição de prazos, processos de renovação e quaisquer outras



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

condições necessárias para a continuidade do acesso ao Restaurante Universitário por parte dos estudantes de pós-graduação estrangeiros.

Parágrafo 3º: A ARNI será responsável por divulgar amplamente a regulamentação complementar.

Parágrafo 4º: A ARNI ficará responsável por dar suporte aos estudantes de graduação e pós-graduação estrangeiros para garantir o cumprimento das exigências e facilitar o acesso ao Restaurante Universitário.

Parágrafo 5º: O programa de acesso de estudantes de graduação e pós-graduação vindos do exterior ao Restaurante Universitário da Unifesspa vigorará em função da disponibilidade orçamentária, cuja fonte será recursos próprios da Unifesspa.

Parágrafo 6º: Casos excepcionais ou situações não previstas na regulamentação complementar serão avaliados pelas instâncias competentes da Unifesspa, visando a garantir a equidade e a justiça no tratamento dos estudantes de graduação e pós-graduação estrangeiros.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá/PA, 06 de julho de 2023.

Francisco Ribeiro da Costa
Reitor